



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

***INSTITUI A FESTA DO “REI JESUS NO DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO”***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Itapemirim a “Festa do Rei Jesus”, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º.** A festa da qual se trata o *caput* do artigo 1º tem por objetivos:

- I. Valorizar os envolvidos em tal projeto através de ações relacionadas:
  - a. Cultura: shows gospel e teatros educativos e evangelísticos;
  - b. Promover a assistência social, atendendo a todos os públicos interessados, incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
  - c. Atividade Global: emissões de documentos pessoais e atendimentos médicos básicos.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal, por seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades públicas (Governo Estadual e Federal), além de empresas privadas locais do comércio/indústria/serviço, e ainda, em especial com instituições religiosas, visando a promoção das atividades inerentes ao Projeto.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2019.

**THIAGO BECANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim